

Estado de São Paulo

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZA-DOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE UL-TRASSONOGRAFIA PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo administrativo nº 4221/2015.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: menor preço

Critério de Julgamento: Menor preço global

Data da realização: 17/12/2015

Horário de início da sessão: 10:00 horas

**Local**: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35 – Centro - Cordeirópolis/SP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2.587, de 16 de junho de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

#### 1. DOS ANEXOS

#### 1.1. São anexos deste edital:

- I Termo de Referência:
- II Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III Modelo de Declaração Cumprimentos dos Reguisitos de Habilitação;
- IV Modelo de Proposta Comercial;
- V Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho; e,
- VI Minuta do Contrato.

#### 2. DO OBJETO



Estado de São Paulo

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos e especializados de terceirização de mão de obra objetivando a realização de exames de ultrassonografia para a Rede Pública Municipal de Saúde.
- 2.1.1. Para melhor caracterização do objeto a que se destina esta licitação, este edital é composto pelo Termo de Referência que faz parte integrante desta peça e está identificado como **anexo I**.

## 3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.
- 3.2. Não será permitida a participação:
- 3.2.1. Estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.2. Que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 3.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- 3.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;
- 3.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 3.2.7. De empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ou de suas autarquias.
- 3.2.8. Reunidas em consórcio.
- **3.3.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, deverão firmar <u>DECLARAÇÃO</u>, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 proposta comercial, já na fase de credenciamento.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- **a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **b)** Tratando-se de <u>Procurador</u>: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, <u>acompanhada do correspondente documento</u>, <u>dentre os indicados na alínea "a"</u>, **que comprove os poderes do mandante para a outorga**;
- 4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



Estado de São Paulo

- 4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 4.1.4. <u>Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (um) licitante credenciado.</u>
- 4.1.5. Os documentos de que trata a alínea "a" do subitem **4.1** deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.
- 4.1.5.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro.
- 4.1.5.2. Em todas as hipóteses referidas neste subitem, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.
- **4.2.** O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e <u>fora</u> dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **anexo III** deste edital.

#### 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**5.1.** A despesa decorrente da contratação ora licitada está estimada em **R\$305.000,00** (trezentos e cinco mil reais), e será atendida por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2015 e correspondentes de 2016 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

01.01.00 3.3.90.39 10 302 0112 2014 (073)	01.01.00 3.3.90.39 10 302 0112 2010 (078)
01.01.00 3.3.90.39 10 122 0113 2003 (060)	01.01.00 3.3.90.39 10 301 0110 2006 (064)
01.01.00 3.3.90.39 10 302 0112 2014 (871)	01.01.00 3.3.90.39 10 302 0112 2014 (1020)
01.01.00 3.3.90.39 10 301 0110 2006 (951)	01.01.00 3.3.90.39 10 302 0112 2014 (939)
01.01.00 3.3.90.39 10 302 0112 2014 (950)	

### 6. DO SUPORTE LEGAL

- **6.1.** Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 6.1.7. Lei Complementar nº 147, de 07/08/14;



Estado de São Paulo

- 6.1.8. Decreto Municipal nº 2.587, de 16/06/08;
- 6.1.9. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

## 7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

- **7.1.** Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, *preferencialmente*, através do e-mail **licitacoes@cordeiropolis.sp.gov.br**
- **7.2.** Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

#### 8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

**8.1.** Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

## **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS PREGÃO PRESENCIAL N.º 97/2015 (razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

#### ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS PREGÃO PRESENCIAL N.º 97/2015 (razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

#### 9. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE № 01

- **9.1.** A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.
- **9.2.** A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.



Estado de São Paulo

- **9.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, bem como pedidos de desclassificação de itens cotados.
- **9.4.** Deverão estar consignados na proposta:
- 9.4.1. A denominação, endereço, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;
- 9.4.2. O nome completo, qualificação,  $n^{o}$  do CPF e da cédula de identidade do representante legal da proponente;
- 9.4.3. Preço(s) do(s) serviço(s) em valor unitário e total por item e valor global, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;
- 9.4.3.1. Por ser critério de julgamento menor valor global, todos os itens devem ser cotados;
- 9.4.3.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
- 9.4.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura do envelope nº 01.
- 9.4.5. Prazo de apresentação dos laudos médicos, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias.
- 9.4.6. Indicação do nome do Responsável Técnico pelos serviços e do respectivo  $n^{\varrho}$  de inscrição no Conselho Regional de Medicina.
- 9.4.5. Declaração impressa na proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência (anexo I) e às normas técnicas aplicáveis à espécie;
- 9.4.6. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.
- 9.4.7.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

# 10. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

**10.1.** Os documentos exigidos são os seguintes:

#### 10.1.1. Habilitação Jurídica

- 10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se



Estado de São Paulo

tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- 10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.
- 10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 10.1.1.4. A documentação exigida neste item 10.1.1 ficará dispensada de ser apresentada dentro do envelope de habilitação para as empresas que as apresentarem na fase de credenciamento desde que apresentados os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico.

#### 10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- 10.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 10.1.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (<u>INSS</u>), mediante a apresentação de CND Certidão Negativa de Débito **ou** CPDEN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- 10.1.2.4.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014:
- 10.1.2.4.1.2. Caso o licitante possua a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, em substituição a Certidão constante no item 10.1.2.4.; Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão constante no item 10.1.2.3.1. que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;
- 10.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- 10.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 10.1.3. Qualificação Técnica



Estado de São Paulo

10.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de, pelo menos, 01(um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique a realização de, no mínimo, 950 (novecentos e cinquenta) exames de ultrassonografia

#### 10.1.4. Qualificação Econômico Financeira

10.1.4.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, <u>cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;</u>

#### 10.1.5. <u>Documentação Complementar - Declarações</u>

- 10.1.5.1. **Declaração** de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16(dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **anexo V**.
- **10.2.** Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo pregoeiro e equipe.
- 10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.
- **10.3.** Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS**.
- 10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **10.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43** da **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.**
- 10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Estado de São Paulo

- 10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

#### 11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **11.1.** A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 11.2. Encerrado o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes de nº 01 e 02, referentes à Proposta de Preço e Documentação de Habilitação, respectivamente, e a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação a que se refere o Anexo III.
- **11.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope contendo a proposta comercial, será considerada encerrada a fase de credenciamento e, por conseguinte, não será possível a admissão de novos participantes.
- **11.4.** O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;
- 11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às *especificações*, *prazos* e *condições* fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.
- **11.5.** Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.
- **11.6.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.
- **11.7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:
- 11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;
- 11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;
- 11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;



Estado de São Paulo

- 11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrescente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
- 11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de <u>redução mínima</u> o percentual de <u>1% (um por cento)</u> do valor do preço global referencial.
- 11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;
- 11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:
- 11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada:
- 11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;
- 11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for à melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;
- 11.7.6.7. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;



Estado de São Paulo

- 11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;
- 11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.
- 11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.
- 11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.
- 11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.
- 11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.
- 11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.
- 11.7.12.1. Admite-se a juntada de documentos complementares e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.
- 11.7.12.2. A verificação e/ou juntada de documentos será certificada pelo pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.
- 11.7.12.3. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(ao) **inabilitado(s)**.



Estado de São Paulo

- 11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.
- 11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.
- 11.7.15. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- 11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.
- 11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diá-**rio Oficial do Estado de São Paulo.
- 11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a *readequação* da Proposta Comercial revisando os respectivos valores, sendo vedada a *elevação* dos preços unitários fixados na proposta.
- 11.7.17.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.
- 11.7.17.2. A proponente que <u>não</u> apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 <u>decairá</u> do direito de assinar o contrato decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **12.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.
- **12.2.** A petição de impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste edital e protocolada na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.
- 12.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **12.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.



Estado de São Paulo

## 13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1**. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias.**
- 13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.
- 13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.
- 13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito <u>suspensivo</u> e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cordeirópolis.
- 13.1.7.1. O horário do funcionamento do setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis é de segunda-feira à sexta-feira, das 12:00 horas às 17:00 horas.

#### 14. DOS PAGAMENTOS

- **14.1.** Os pagamentos serão efetuados em <u>parcelas mensais</u>, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(a) apresentada(s).
- 14.1.1. O valor das parcelas mensais corresponderá ao resultado da multiplicação do número de laudos médicos apresentados no mês de referência pelo valor unitário cobrado por tipo de exame.
- 14.1.2. A nota fiscal/fatura encaminhada pela contratada deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.
- **14.2.** No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 14.1 será contado da data de entrega da referida correção.



Estado de São Paulo

- **14.3.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA através do Banco do Brasil S.A.
- **14.4.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.
- **14.5.** No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cordeirópolis.

## 15. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

- **15.1.** O preço mensal contratado não sofrerá qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12 (doze) meses** de vigência.
- 15.1.1. Transcorridos **12 (doze) meses** de vigência do contrato e sendo o mesmo prorrogado, poderão ser reajustados os preços unitários, observada a variação do IPCA/IBGE apurada no período.
- 15.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

## 16. DA CONTRATAÇÃO

- **16.1.** A licitante considerada vencedora será notificada pessoalmente, via "fac-símile" ou via correio, para, <u>no prazo de **05** (cinco) dias corridos</u>, contados do efetivo recebimento da notificação, aceitar o presente objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 16.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- **16.3.** É facultado à administração, quando o convocado não aceitar o objeto ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal Nº 8.666/93.
- **16.4.** Decorridos **60(sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **16.5.** Se, por ocasião da aceitação do objeto, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (<u>INSS</u>), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (<u>FGTS</u>) estiverem com os prazos de validade vencidos, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de



Estado de São Paulo

informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 16.5.1. Não sendo possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **05(cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o item **16.5**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, **sob pena de a contratação não se realizar**.
- **16.6**. Não ocorrendo a contratação com a adjudicatária, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 16.6.1. A nova sessão pública do pregão será realizada em prazo não inferior a **02(dois) dias úteis**, contados da divulgação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no sítio oficial da Prefeitura, na internet.

#### 17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**17.1.** A contratação decorrente desta licitação vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada nas hipóteses previstas na lei Nº 8.666/93.

#### 18. DA FISCALIZAÇÃO

- **18.1.** A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor público designado pela **Secretaria Municipal de Saúde.**
- 18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.
- **18.3.** Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.
- **18.4.** Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**.

#### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1.** A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
- 19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



Estado de São Paulo

- **19.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 19.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- 19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- 19.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
- **19.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- 19.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **19.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- 19.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.
- **19.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

## 20. DO FORO

**20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1.** As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.
- 21.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.
- **21.3.** Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.



Estado de São Paulo

- **21.4.** As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.
- **21.5.** Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.
- **21.6.** Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- **21.7.** Não será permitido o início do fornecimento sem que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.
- **21.8.** A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.
- **21.9.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.
- 21.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cordeirópolis, 01 de dezembro de 2015.

**KELLEN CRISTINA RAMPO CARANDINA** 

Secretária Municipal de Saúde



Estado de São Paulo

#### **ANEXO I**

## TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: Pregão presencial nº 97/2015.

<u>Objeto</u>: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos e especializados de terceirização de mão de obra objetivando a realização de exames de ultrassonografia para a Rede Pública Municipal de Saúde.

## 1. Das Especificações dos Serviços:

#### 1.1. Justificativa

A presente contratação tem por escopo precípuo o atendimento às necessidades dos usuários da Rede Pública Municipal de Saúde, considerando o interesse do poder público municipal em oferecer uma assistência médica mais ampla e de boa qualidade à população.

#### 1.2. Premissas

Para atender ao objetivo do presente certame, é imprescindível que a escolha recaia sobre uma empresa que priorize o rigor técnico na execução dos serviços e o bom atendimento aos pacientes.

### 1.3. Descrição e Quantidades

As quantidades indicadas são estimadas para o atendimento das necessidades num período de 12(doze) meses.

Podem ocorrer variações nas quantidades de exames efetivamente realizados, o que será proporcional à demanda de pacientes para essas especialidades na Rede Pública Municipal.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Ultrassonografia Obstétrica	Exame/Laudo	700
02	Ultrassonografia das Rins e Vias Urinárias	Exame/Laudo	200
03	Ultrassonografia Pélvica	Exame/Laudo	200
04	Ultrassonografia de Mamas	Exame/Laudo	200
05	Ultrassonografia de Articulações	Exame/Laudo	100
06	Ultrassonografia de Abdome Total	Exame/Laudo	900
07	Ultrassonografia de Abdome Superior	Exame/Laudo	200
08	Ultrassonografia Cervical	Exame/Laudo	50



Estado de São Paulo

	rassonografia de Tireóide rassonografia de Abdome Superior c/ Prova Motora	Exame/Laudo	70
10 Ultr	rassonografia de Abdome Superior c/ Prova Motora		
	rassonograna de Abdonie Superior C/ i Tova Motora	Exame/Laudo	10
<b>11</b> Ultr	rassonografia Hipocôndrio Direito	Exame/Laudo	20
<b>12</b> Ultr	rassonografia Obstétrica Gemelar	Exame/Laudo	10
13 Ultr	rassonografia Obstétrica c/ Doppler	Exame/Laudo	10
14 Ultr	rassonografia Obstétrica Morfológica	Exame/Laudo	20
<b>15</b> Ultr	rassonografia Obstétrica 3D	Exame/Laudo	10
16 Ultr	rassonografia Obstétrica Perfil Biofísico	Exame/Laudo	10
<b>17</b> Ultr	rassonografia Translucência Nucal	Exame/Laudo	10
18 Ultr	rassonografia de Testículos	Exame/Laudo	25
<b>19</b> Ultr	rassonografia Endovaginal	Exame/Laudo	900
<b>20</b> Ultr	rassonografia de Próstata Abdominal	Exame/Laudo	70
21 Ultr	rassonografia de Próstata Transretal	Exame/Laudo	50
<b>22</b> Ultr	rassonografia Transvaginal c/ Doppler	Exame/Laudo	15
<b>23</b> Ultr	rassonografia Doppler do Sistema Porta	Exame/Laudo	10
24 Ultr	rassonografia Doppler Renal	Exame/Laudo	10
<b>25</b> Ultr	rassonografia Doppler Artéria Aorta	Exame/Laudo	12
26 Ultr	rassonografia Doppler A/V dos Membros Inferiores	Exame/Laudo	80
<b>27</b> Ultr	rassonografia Doppler A/V dos Membros Superiores	Exame/Laudo	30
28 Ultr	rassonografia Doppler da Carótida e Vertebrais	Exame/Laudo	30
<b>29</b> Ultr	rassonografia Doppler Escrotal	Exame/Laudo	20
30 Ultr	rassonografia Doppler de Tireóide	Exame/Laudo	30
31 Ultr	rassonografia de Globo Ocular	Exame/Laudo	20
TOTAL DE	EXAMES:		4022

**<sup>1.4.</sup>** Os exames devem ser conduzidos por profissional devidamente habilitado, o qual deverá dispensar adequado atendimento ao paciente e elaborar o respectivo laudo, observadas as normas técnicas e a legislação aplicável à espécie.



Estado de São Paulo

- 1.4.1. A contratada deve disponibilizar médicos inscritos no Conselho Regional de Medicina, com especialização adequada para a realização de exames de ultrassonografia.
- **1.5.** Os exames serão agendados pela Secretaria Municipal de Saúde, que informará a rotina de atendimento à empresa contratada com a devida antecedência.
- **1.6.** O Município de Cordeirópolis disponibilizará local adequado, além de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à realização dos exames.
- **1.7.** Os laudos médicos devidamente assinados e carimbados de forma legível serão disponibilizados à Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**.
- **1.8.** A contratada deverá apresentar relatório mensal referente à execução dos serviços efetivamente prestados.

Cordeirópolis, 01 de dezembro de 2015.

**KELEN CRISTINA RAMPO CARANDINA** 

Secretária Municipal de Saúde



Estado de São Paulo

#### **ANEXO II**

(MODELO)

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão presencial nº 97/2015.

RG:

CPF:

<u>Objeto</u>: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos e especializados de terceirização de mão de obra objetivando a realização de exames de ultrassonografia para a Rede Pública Municipal de Saúde.

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02(DOCUMENTAÇÃO)



Estado de São Paulo

## **ANEXO III**

(MODELO)

## **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Licitação: Pregão presencial nº 97/2015.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos e especializados de terceirização de mão de obra objetivando a realização de exames de ultrassonografia para a Rede Pública Municipal de Saúde.

Eu		<u>(n</u>	ome cor	mpleto),	represe	entante	legal da	emp	re-
sa		( <u>razão</u>	social),	inscrita	ı no	CNPJ/N	∕IF sob	0	nº
, I	DECLARO, s	sob as pe	nas da le	ei, que a	empre	sa cump	re plenar	nente	as
exigências e os requisitos de	habilitação p	revistos	no edital	da licita	ção en	n epígraf	e, realiz	ado p	ela
PREFEITURA MUNICIPAL DE	CORDEIRÓ	POLIS/SI	P, <u>inexis</u>	tindo qu	ıalquer	fato im	peditivo	de s	<u>ua</u>
participação neste certame.									
	Cidade,	de		de 2015.					
	Assinatura	a do Repi	resentan	te Legal					
Nome:									
RG:									
CPF:									

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02(DOCUMENTAÇÃO)



Estado de São Paulo

## **ANEXO IV**

## (MODELO)

## **PROPOSTA COMERCIAL**

Licitação: Pregão presencial nº 97/2015.

<u>Objeto</u>: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos e especializados de terceirização de mão de obra objetivando a realização de exames de ultrassonografia para a Rede Pública Municipal de Saúde.

**DADOS DO LICITANTE** 

Razão Social:			
Endereço:			
Município:		UF:	
CEP:	Fone:	Fax:	
e-mail:		CNPJ:	
	DADOS DO REPRESENTANT	E LEGAL DA LICITANTE	
	DADOS DO REPRESENTANT	E LEGAL DA LICITANTE	
Nome:		E LEGAL DA LICITANTE	
Qualificação <sup>1</sup> :		E LEGAL DA LICITANTE	
Qualificação <sup>1</sup> : RG:	CPF:	E LEGAL DA LICITANTE	
Qualificação <sup>1</sup> :		E LEGAL DA LICITANTE	

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Nacionalidade, estado civil e profissão.



Estado de São Paulo

Item	Descrição dos Exames	Unidade	Quant.	Preço	
	s .		'	Unit.	Total
01	Ultrassonografia Obstétrica	Exame/Laudo	700		
02	Ultrassonografia das Rins e Vias Uriná- rias	Exame/Laudo	200		
03	Ultrassonografia Pélvica	Exame/Laudo	200		
04	Ultrassonografia de Mamas	Exame/Laudo	200		
05	Ultrassonografia de Articulações	Exame/Laudo	100		
06	Ultrassonografia de Abdome Total	Exame/Laudo	900		
07	Ultrassonografia de Abdome Superior	Exame/Laudo	200		
08	Ultrassonografia Cervical	Exame/Laudo	50		
09	Ultrassonografia de Tireóide	Exame/Laudo	70		
10	Ultrassonografia de Abdome Superior c/ Prova Motora	Exame/Laudo	10		
11	Ultrassonografia Hipocôndrio Direito	Exame/Laudo	20		
12	Ultrassonografia Obstétrica Gemelar	Exame/Laudo	10		
13	Ultrassonografia Obstétrica c/ Doppler	Exame/Laudo	10		
14	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica	Exame/Laudo	20		
15	Ultrassonografia Obstétrica 3D	Exame/Laudo	10		
16	Ultrassonografia Obstétrica Perfil Biofísico	Exame/Laudo	10		
17	Ultrassonografia Translucência Nucal	Exame/Laudo	10		
18	Ultrassonografia de Testículos	Exame/Laudo	25		
19	Ultrassonografia Endovaginal	Exame/Laudo	900		
20	Ultrassonografia de Próstata Abdominal	Exame/Laudo	70		
21	Ultrassonografia de Próstata Transretal	Exame/Laudo	50		
22	Ultrassonografia Transvaginal c/ Doppler	Exame/Laudo	15		
23	Ultrassonografia Doppler do Sistema Porta	Exame/Laudo	10		
24	Ultrassonografia Doppler Renal	Exame/Laudo	10		
25	Ultrassonografia Doppler Artéria Aorta	Exame/Laudo	12		
26	Ultrassonografia Doppler A/V dos Membros Inferiores	Exame/Laudo	80		
27	Ultrassonografia Doppler A/V dos Membros Superiores	Exame/Laudo	30		
28	Ultrassonografia Doppler da Carótida e Vertebrais	Exame/Laudo	30		
29	Ultrassonografia Doppler Escrotal	Exame/Laudo	20		
30	Ultrassonografia Doppler de Tireóide	Exame/Laudo	30		
31	Ultrassonografia de Globo Ocular	Exame/Laudo	20		



Estado de São Paulo

Preço Global (R\$):			
Valor Global por Extenso (R\$):			
Prazo de Validade da Proposta:	60 dias a		
Prazo de apresentação dos laudos médicos:	Conforme edital		
Responsável Técnico			
CRM nº:			
DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificaçõ onstantes no Termo de Referência – <u>anexo I</u> , as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.  DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiret ncorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: <i>tributos, encargos sociamaterial, despesas administrativas, seguro, frete e lucro</i> .  Cidade, de de 2015.			



Estado de São Paulo

## **ANEXO V**

(MODELO)

## DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Licitação: Pregão presencial nº 97/2015.

<u>Objeto</u>: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos e especializados de terceirização de mão de obra objetivando a realização de exames de ultrassonografia para a Rede Pública Municipal de Saúde.

Eu	(nome	<i>completo</i> ), re	epresentante	legal da	empresa
		( <u>raz</u>	<u>rão <i>social</i>),</u> inte	ressada en	n participar
da licitação em epígrafe, da PREI	FEITURA MUNICIP	AL DE CORDE	EIRÓPOLIS/SF	, DECLAP	RO, sob as
penas da lei, que a			(nome da	a pessoa ju	<u>ırídica</u> ) <b>en-</b>
contra-se em situação regular pe	erante o Ministério	do Trabalho, i	no que se refe	ere à obsei	vância do
disposto no art. 7º, XXXIII, da Co	nstituição Federal				
Cid	ade, de	de 2	2015.		
Ī	Assinatura do Repi	resentante Leg	gal		
Nome:					
RG:					
CPF:					



Estado de São Paulo

#### **ANEXO VI**

#### (MINUTA)

CONTRATO № ....., DE .... DE ...... DE 2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZA-DOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE OBRA OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSO-NOGRAFIA PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### Processo Administrativo nº 4221/2015

Data de Assinatura:

Valor mensal estimado: R\$ ...(...)

Valor global estimado: R\$ ...(...)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação.

**<u>Licitação</u>**: Pregão presencial nº 97/2015

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPO-LIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, com sede administrativa à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Senhor AMARILDO ANTÔNIO ZORZO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 14.299.868-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.624.788-64, residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ......., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ......, estabelecida à .......(endereço), na cidade de ......, neste ato representada por ........(qualificação), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que seque:

### 1. DO OBJETO CONTRATUAL

- **1.1.** Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos e especializados de terceirização de mão de obra objetivando a realização de exames de ultrassonografia para a Rede Pública Municipal de Saúde.
- 1.1.1. O serviço deverá ser prestado conforme especificações constantes do <u>Termo de Referência</u> anexo I.
- **1.2.** Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:
  - a) edital do Pregão nº 97/2015 e seus anexos;



Estado de São Paulo

b)	Proposta Comercial firmada	pela CONTRATADA em	de	de 2015.	

**1.3.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total inicial atualizado da proposta.

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1. São obrigações da CONTRATADA:
  - 2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos do edital e da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;
  - 2.1.2. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização das atividades que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA:
  - 2.1.3. Designar, por escrito, no ato de assinatura do contrato, **preposto** que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
  - 2.1.4. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;
  - 2.1.5. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do(s) serviço(s);
  - 2.1.6. Zelar pela disciplina nos locais onde será prestado o serviço, substituindo **imediatamente** qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE;
  - 2.1.7. Responsabilizar-se pala guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante o serviço;
  - 2.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;
  - 2.1.8.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos não transfere á CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
  - 2.1.9. Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados na execução do objeto deste contrato.
  - 2.1.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
  - 2.1.11. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitacão: e
  - 2.1.12. Adequar-se à legislação municipal e às disposições legais estaduais e federais pertinentes ao objeto.



Estado de São Paulo

#### 2.2. Caberá à CONTRATANTE:

- 2.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do serviço, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- 2.2.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;
- 2.2.3. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato;
- 2.2.4. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação do serviço;
- 2.2.5. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais determinados para execução do objeto contratado; e
- 2.2.6. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço.

#### 3. DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- **3.1.** Pelo objeto mencionado na cláusula 1ª, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de **R\$ ... (...).**
- **3.2.** O pagamento mensal será efetuado no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento dos Serviços**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).
- 3.2.1. O valor das <u>parcelas mensais</u> corresponderá ao valor do serviço efetivamente prestado no período, tomando-se por base o preço mensal contratado;
- **3.3.** A nota fiscal/fatura encaminhada pela contratada deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.
- **3.4.** No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 3.1 será contado da data de entrega da referida correção.
- 3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- **3.6.** No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas com a execução do objeto desta contratação.
- **3.7.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.
- **3.8.** No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cordeirópolis.

#### 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



Estado de São Paulo

**4.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## 5. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

- **5.1.** O preço mensal contratado não sofrerá qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12 (doze) meses** de vigência.
- 5.1.1. Transcorridos **12 (doze) meses** de vigência do contrato e sendo o mesmo prorrogado, poderá ser reajustado o preço mensal, observada a variação do IPCA/IBGE apurada no período.
- 5.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

#### 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**6.1.** O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

01.01.00 3.3.90.39 10 302 0112 2014 (073)	01.01.00 3.3.90.39 10 302 0112 2010 (078)
01.01.00 3.3.90.39 10 122 0113 2003 (060)	01.01.00 3.3.90.39 10 301 0110 2006 (064)
01.01.00 3.3.90.39 10 302 0112 2014 (871)	01.01.00 3.3.90.39 10 302 0112 2014 (1020)
01.01.00 3.3.90.39 10 301 0110 2006 (951)	01.01.00 3.3.90.39 10 302 0112 2014 (939)
01.01.00 3.3.90.39 10 302 0112 2014 (950)	

#### 7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**7.1.** O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a <u>inexecução total ou parcial</u> de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

#### 8. DAS SANÇÕES

- **8.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
  - 8.1.1. Multa de 10%(dez por cento) até o  $30^{\circ}$  (trigésimo) dia de atraso; e
  - 8.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;
  - 8.1.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
- **8.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:



Estado de São Paulo

- 8.2.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 8.2.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **8.3.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- 8.3.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.
- **8.4.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

#### 9. DO SUPORTE LEGAL

- 9.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:
  - 9.1.1. Constituição Federal;
  - 9.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
  - 9.1.3. Lei Orgânica Municipal;
  - 9.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93; e
  - 9.1.5. demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1.** Não será permitido o início da prestação dos serviços sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviços**.
- **10.2.** Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.
- **10.3.** Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.
- **10.4.** Fica expressamente proibida a <u>subcontratação</u> do objeto deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.
- **10.5.** A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.



Estado de São Paulo

- **10.6.** As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão apreciadas pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.
- **10.7.** Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

#### **11. DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Cordeirópolis, ... de ... de 2015.

## PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

(Contratante)

	( <u>Contratada</u>
Testemunhas:	
1.)	
2)	